



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2022.03.09.008
(ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULDT), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 58 páginas, do até então VOLUME ÚNICO, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2022, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.03.04.001 PMSIP, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FONECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS (SOFTWARES) INTEGRADOS DE ESÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS CM-PA), PATRIMÔNIO E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR 131/2009, LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, conforme condições estabelecidas em lei, onde foi eleita a empresa ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, com vigência por 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto a
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Ante ao exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito, podendo este Órgão promover, através da autoridade competente, a CONTRATAÇÃO, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitações para demais procedimentos cabíveis.

É o Parecer,

Santa Izabel do Pará/Pa, 09 de março de 2022.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022